



AUTÓGRAFO Nº. 4004 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

A MESA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVOU O SEGUINTE: **Projeto de Lei Nº. 100/2026** de autoria da Senhora Vereadora Vanessa Isabel Teodoro da Silva:

“Institui o Programa Municipal de Capacitação Permanente para Identificação, Acolhimento e Encaminhamento de Mulheres em Situação de Violência no âmbito da Estância Turística de Embu das Artes e dá outras providências.”

Art. 1º. Esta lei autoriza a instituição do Programa Municipal de Capacitação Permanente para Identificação, Acolhimento e Encaminhamento de Mulheres em Situação de Violência, destinado aos servidores públicos municipais que atuam no atendimento direto à população.

Art. 2º. O Programa tem como objetivos:

- I - qualificar os servidores para identificar sinais de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral;
- II – padronizar os procedimentos de acolhimento humanizado;
- III – fortalecer a atuação integrada da rede municipal de proteção à mulher;
- IV – ampliar o conhecimento sobre os direitos das mulheres e os mecanismos previstos na Lei Maria da Penha;
- V – promover atendimento seguro, sigiloso e respeitoso às vítimas.

Art. 3º. A capacitação poderá ser destinada aos profissionais das áreas de:

- I – Saúde;
- II – Educação;
- III – Assistência Social;
- IV – Guarda Civil Municipal;
- V – Atendimento ao Público;
- VI – demais órgãos da Administração Municipal.

Art. 4º. As ações do Programa poderão compreender:

- I – cursos presenciais e on-line;

- II – palestras e seminários;





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

III – elaboração de protocolos de atendimento;

IV – campanhas educativas;

V – distribuição de materiais informativos.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 12 de agosto de 2026.

Abel Rodrigues Arantes

Presidente

Diego Lopes da Paixão

Vice-Presidente

Gilberto Oliveira da Silva

1º. Secretário

Gideon Santos do Nascimento Júnior

2º. Secretário

Abidan Henrique da Silva

3º. Secretário

Publicado na Câmara Municipal, de acordo com o disposto no Art. 105 da Lei Orgânica do
Município, em 12 de agosto de 2026.

Everton dos Santos Costa

Diretor Geral



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330039003600360039003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasil – ICP-Brasil. Fone 4785-1555

